

de 28 de dezembro, e nos artigos 23.º e 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação.

A renovação da comissão de serviço, por três anos, com efeitos a 1 de maio de 2018, fundamenta-se na avaliação de desempenho verificada, bem como nas atividades e resultados obtidos, conforme expresso no relatório apresentado.

24 de abril de 2018. — O Secretário-Geral da Educação e Ciência, *Raúl Capaz Coelho*.

311304321

## EDUCAÇÃO

### Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

#### Agrupamento de Escolas Barbosa do Bocage, Setúbal

##### Aviso n.º 6138/2018

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que a lista unitária homologada de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de sete postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional, aberto pelo Aviso n.º 2852/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 43, de 1 de março, se encontra publicada na página eletrónica deste agrupamento de escolas e afixada em local visível e público na sede do Agrupamento.

30 de abril de 2018. — O Diretor, *António Carlos Correia Caetano*.  
311315687

#### Agrupamento de Escolas Rosa Ramalho, Barcelos

##### Aviso n.º 6139/2018

Nos termos do artigo 26.º da Lei n.º 114/2017 de 29 de dezembro, a Mobilidade Interna na Modalidade Intercategorias da Assistente Técnica, Isaura Maria Oliveira Rocha Barbosa, é prorrogada de 01 de janeiro até 31 de dezembro de 2018, para exercer as funções de Coordenadora Técnica.

2 de janeiro de 2018. — A Diretora, *Maria Paula Abreu Pereira Elias de Sousa*.

311264624

##### Aviso n.º 6140/2018

Nos termos do artigo 26.º da Lei n.º 114/2017 de 29 de dezembro, a Mobilidade Interna na Modalidade Intercategorias do Assistente Operacional, José Cândido Campos Lopes, é prorrogada de 01 de janeiro até 31 de dezembro de 2018, para exercer as funções de Encarregado de Coordenação do Pessoal Assistente Operacional.

2 de janeiro de 2018. — A Diretora, *Maria Paula Abreu Pereira Elias de Sousa*.

311264268

## EDUCAÇÃO E ENTIDADES DE UTILIDADE PÚBLICA DESPORTIVA

### Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e Alhandra Sporting Clube

#### Contrato n.º 336/2018

##### Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/181/PRID/2018

##### Aditamento ao contrato-programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/487/PRID/2017

Entre:

O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, adiante designado

por IPDJ ou 1.º Outorgante, neste ato representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo; e

A/O Alhandra Sporting Clube, com sede na/o Rua Miguel Bombarda, 48, 2600-460 Alhandra, NIPC 500988919, aqui representada/a por Óscar César Calçada Lopes Soares, na qualidade de Presidente da Direção, designada por 2.º Outorgante;

Considerando que:

A) Em 19-10-2017 entre o Primeiro e Segundo Outorgantes foi celebrado contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/487/PRID/2017 que tem por objeto a concessão de uma contrapartida financeira pelo 1.º Outorgante ao 2.º Outorgante, a qual se destina à realização da obra remoção da cobertura do pavilhão de canoagem, eventual reforço da estrutura, aplicação de painéis sandwich e substituição de armaduras, sita na/o Alhandra, concelho de Vila Franca de Xira e distrito de Lisboa, promovida pela/o Alhandra Sporting Clube;

B) Nos termos do n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, os contratos-programa para construção ou melhoria de instalações desportivas produzem os seus efeitos a partir da data em que tenha sido emitido o alvará que titula a autorização de utilização;

C) Que o 2.º Outorgante se encontra a diligenciar pela obtenção de todos os elementos exigíveis para cumprimento do contrato-programa;

D) Importa, assim, prorrogar o prazo de vigência do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/487/PRID/2017, o que é possível nos termos da respetiva cláusula 4.ª do mencionado contrato.

Acordam, assim, as Partes em alterar o Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, n.º CP/487/PRID/2017, nos termos seguintes:

#### Cláusula 1.ª

##### Objeto do contrato

A alínea *a)* da cláusula 5.ª e o n.º 1 da cláusula 7.ª do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo passam a ter a seguinte redação:

#### «Cláusula 5.ª

##### Deveres do 2.º Outorgante

Assumir, no contexto do objeto definido na cláusula 1.ª, a responsabilidade pela conclusão integral das obras a realizar e pela apresentação dos documentos relativos às despesas elegíveis até dia 30 de novembro de 2018.

[...]

#### Cláusula 7.ª

##### Vigência e Caducidade do Contrato

Salvaguardando o disposto na cláusula 2.ª, sem prejuízo da satisfação das obrigações contratuais estabelecidas na cláusula 5.ª supra, o presente contrato termina em 31 de dezembro de 2018 e, por motivos de interesse público para o Estado, o apoio abrange a totalidade do programa desportivo anexo ao presente contrato-programa e do qual faz parte integrante.»

#### Cláusula 2.ª

##### Legitimidade para realizar a obra

As partes Outorgantes convencionam que o presente aditamento produz efeitos à data de 31 de dezembro de 2017.

Celebrado em 23 de abril de 2018, com dois exemplares, ficando um como original na posse do 1.º Outorgante e o outro, como cópia, do 2.º Outorgante.

23 de abril de 2018. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Presidente do Alhandra Sporting Clube, *Óscar César Calçada Lopes Soares*.

311298572